

**EDITAL: 05/2024 – ESCOLA SESC SERIDÓ/RN**  
**PROGRAMA: EDUCAÇÃO**  
**ATIVIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA), ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**  
**PROCESSO SELETIVO: VAGAS REMANESCENTES**  
**ANO LETIVO: 2025**

O Serviço Social do Comércio (Sesc) – Administração Regional no Estado do Rio Grande do Norte – Sesc-AR/RN, instituição de direito privado sem fins lucrativos, criado pelo Decreto-Lei nº 9.853/1946, em consonância com sua finalidade histórica de contribuir para a melhoria da qualidade de vida dos trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo e seus dependentes, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO** o processo seletivo para ingresso em vagas disponíveis e composição de cadastro reserva para estudantes novatos nas atividades de **Educação Infantil (Pré-Escola), Ensino Fundamental Anos Iniciais** da **Escola Sesc Seridó** para o ano letivo de 2025, obedecidas as normas e disposições contidas neste edital, no Regulamento do Sesc, aprovado pelo Decreto 61.836/1967.

## **1. DAS ESCOLAS SESC/RN:**

**1.1. Educação Infantil (Pré-escola)** - Consiste em ações destinadas à educação de crianças, desenvolvidas em espaços educacionais, em período parcial. Primeira etapa da Educação Básica, tem como objetivo contribuir para o acesso da criança a aprendizagens significativas por meio de diferentes linguagens, realizadas em contextos lúdicos e desafiadores, e a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimento e direito à proteção, saúde, liberdade, confiança, respeito, brincadeira e interações.

**1.2. Ensino Fundamental:** Consiste em ações sistemáticas voltadas para a educação de crianças e adolescentes, em período parcial, com os objetivos de promover aprendizagens significativas e o uso consciente de diferentes fontes de pesquisa e informação, além de desenvolver a autonomia intelectual, o pensamento crítico e a formação ética cidadã.

## **2. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**

**2.1.** O Processo Seletivo para ingresso nas vagas disponíveis e composição de cadastro reserva para estudantes novatos na unidade **Sesc Seridó** são regidos por este Edital e seus Anexos;

**2.2.** As informações oficiais sobre este processo seletivo estão disponíveis na página eletrônica oficial [www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br), Programa: Educação; bem como nas redes sociais do Sesc/RN;

**2.3.** Será de responsabilidade exclusiva do (a) pai/mãe e/ou responsável legal do (a) candidato (a) a obtenção de informações referentes às vagas e/ou cadastro de reserva na página eletrônica do Sesc/RN, em especial, ao acompanhamento dos prazos de inscrição no processo seletivo e efetivação de matrícula.

**2.4.** A análise das informações fornecidas pelo (a) pai/mãe e/ou responsável legal do (a) candidato (a) é feita com base nos critérios estabelecidos no Decreto nº 61.836/1967 e alterações posteriores, no Protocolo de Compromisso e na documentação apresentada pelo interessado nos prazos previstos neste Edital e seus Anexos.

**2.5.** A candidatura às vagas disponíveis e ao cadastro reserva da escola se fará por meio de preenchimento de formulário on-line, disponibilizado no site do Sesc: [www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br), onde o (a) pai/mãe e/ou responsável legal do(a) candidato(a) compromete-se a disponibilizar dados corretos e verdadeiros, sob pena de falsidade, nos termos da lei<sup>1</sup>;

**2.6.** A documentação exigida na efetivação da matrícula, conforme descrita no item 10, é de total responsabilidade do (a) pai/mãe e/ou responsável legal do (a) candidato (a). Essa documentação deve ser entregue dentro do prazo estabelecido para a efetivação da matrícula, conforme indicado no cronograma do item 17 deste Edital. Caso haja qualquer irregularidade nos documentos apresentados, o(a) candidato(a) terá seu processo cancelado, imediatamente, pela Instituição;

**2.7.** As vagas destinadas ao Processo Seletivo da escola, divulgadas neste Edital, descritas no Anexo I, serão preenchidas prioritariamente por dependentes de **trabalhadores do comércio, de bens, serviços e turismo (Categoria prioritária do Sesc)**, **por ordem de classificação de renda familiar per capita**, obedecendo-se os critérios do item 7.1, assim como, a **quantidade de vagas disponíveis**;

---

<sup>1</sup> Art. 299 do Código Penal.

2.8. Uma vez não preenchidas as vagas, serão repassadas automaticamente ao próximo candidato inscrito/classificado de acordo com a categoria (Empreendedor do Comércio, Conveniados e Público em Geral), até que se complete o total de vagas disponíveis previstas.

### **3. DOS CRITÉRIOS PARA A INSCRIÇÃO:**

3.1. Os **critérios** adotados no Processo Seletivo para as vagas disponíveis e composição de cadastro reserva para estudantes novatos corroboram com as finalidades do Sesc, não sendo excludente, mas classificatórios, desde que atendidos os critérios preliminares e obrigatórios;

3.2. O ingresso à escola para ambas as atividades (**Educação Infantil - Pré-Escola e Ensino Fundamental Anos Iniciais**) se dará mediante assinatura do **Termo de Ciência e Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** (Por categoria do cartão Sesc).

#### **3.3. Os critérios são:**

- a) Possuir o cartão Sesc, atualizado e não constando débitos em quaisquer atividades do Sesc RN, nas respectivas categorias (ordem de prioridades das vagas):
  - ✓ **Trabalhadores do comércio, de bens, serviços e turismo (Categoria prioritária do Sesc);**
  - ✓ **Empreendedor do Comércio;**
  - ✓ **Conveniados;**
  - ✓ **Público em geral.**
  
- b) Ser dependente de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo. Entende-se por trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo o emprego de empresas ou entidades enquadradas no plano sindical da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC) de que trata o Anexo do artigo 577 da CLT ou vinculada à Confederação Nacional dos Trabalhadores no Comércio (CNTC);
  - ✓ Para o(a) candidato(a) que não tenha o cartão Sesc como dependente de trabalhadores do comércio de bens, serviços e turismo, para a comprovação desse critério, poderá apresentar cópia do último contracheque ou da carteira de trabalho de seu(sua) pai/mãe e/ou responsável legal, com a última atualização em caráter de empregado ou desempregado, desde que a instituição empregadora esteja vinculada à categoria conforme trata o anexo do artigo 577 da CLT, ou à CNTC, ou seja contribuinte do Sesc (ex-IAPC).

Atender aos pré-requisitos da Atividade: Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental Anos Iniciais, conforme anexo I.

#### **Observação:**

Para participação no processo seletivo consideramos a data limite de **31 de março de 2025** para que estejam completas as **idades mínimas de 04 (quatro) e 06 (seis) anos para ingresso**, na **Educação Infantil (Pré-Escola): Nível IV** e no **Ensino Fundamental Anos Iniciais: 1º ano**, respectivamente, conforme decisão tomada pelo Supremo Tribunal Federal na conclusão do julgamento conjunto da Ação Declaratória de Constitucionalidade (ADC) 17 e da Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental (ADPF) 292, que questionavam exigências previstas na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (Lei 9.394/1996) e em normas do Conselho Nacional de Educação (CNE).

### **4. DA INSCRIÇÃO:**

4.1. Antes de efetuar a inscrição no processo seletivo da escola, o (a) pai/mãe e/ou responsável legal do (a) candidato (a), deverá conhecer, plenamente, o Edital e estar ciente de todos os requisitos exigidos para candidatar-se à vaga disponível ou cadastro reserva, bem como, todas normas e legislação educacional que orientem as atividades de Educação Infantil (Pré-Escola) e Ensino Fundamental Anos Iniciais;

4.2. A inscrição para o processo seletivo para preenchimentos das vagas disponíveis e composição de cadastro reserva estará aberta no período de **03 de dezembro de 2024, às 09h até às 23h59 do dia 20 de dezembro de 2024, sendo realizada via internet** pelo (a) titular do cartão Sesc ao qual o candidato é vinculado ou presencial na Central de Atendimento do Sesc Seridó. Para inscrição via internet o responsável deverá:

- a) Acessar a página eletrônica do Sesc/RN ([www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br)), clicar em Espaço digital/ Inscrições/ edital 05/2024(Escolas Sesc Seridó);

b) Preencher o formulário “on-line” disponível.

## **5. DOS DADOS NECESSÁRIOS PARA INSCRIÇÃO:**

### **5.1. Do (a) candidato (a):**

- Nº de matrícula do Cartão Sesc, para dependentes de Trabalhadores do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (Comerciário), se possuir;
- Nome completo;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Nº do CPF;
- Possui alguma necessidade de educacional especial? “Sim” ou “Não”. Se sim, qual? “Física/Motora”, “Visual”, “Auditiva”, “Mental/Intelectual”, “Espectro autista”, “Síndrome de Down”, “Outra”;
- Escolher Unidade de Ensino: Sesc Escola Seridó;
- Escolher Atividade/Curso: Educação Infantil (Pré-Escola): “Nível IV” ou “Nível V” e Ensino Fundamental Anos Iniciais: “1º ano”, “2º ano”, “3º ano”, “4º ano” ou “5º ano, conforme Anexo I.

### **5.3. Do (a) pai/mãe e/ou responsável legal:**

- Nº de matrícula do Cartão Sesc;
- Nome completo;
- Data de Nascimento;
- Sexo;
- Nº de Identidade (RG);
- Nº do CPF;
- Naturalidade;
- Nacionalidade;
- Endereço residencial;
- Complemento, se houver;
- Bairro;
- CEP;
- Telefone fixo residencial ou comercial;
- Telefone celular, com WhatsApp;
- E-mail;
- Estado Civil: Solteiro(a), Casado(a), Viúvo(a), Separado(a) ou outro;
- Trabalha? “Sim” ou “Não”. Se sim, em quê?

### **6. Informações do grupo familiar e renda:**

- Quantas pessoas residem nesta moradia: “1”, “2”, “3”, ..., etc.
- Quantas delas possuem algum tipo de renda? “1”, “2”, “3”, ..., etc.
- Declarar renda das pessoas que compõem o grupo familiar, inclusive o(a) candidato(a), caso tenha renda própria:
- Nome completo;
- Parentesco: “Mãe”, “Pai”, “Irmão(ã)”, “Avô(ó)”, “Tio(a)”, “Primo(a)”, “Sobrinho(a)”, “Madrasta”, “Padrasto”, “Enteado(a)”, “Outro”;
- Fonte da renda: “Remuneração de trabalho – assalariado (Contracheque)”, “Prestador de serviços”, “Aluguel de imóveis”, “Benefícios”, “Pensão”, “Aposentadoria”. Se não houver na família pessoas com renda formal declarada, apresentar comprovante de inscrição nos programas de complementação de renda do Governo Federal (Por exemplo: Bolsa Família, Auxílio Emergencial, etc.) ou declaração emitida de próprio punho (apresentar no ato da efetivação da matrícula, se o(a) candidato(a) for classificado(a) e convocado(a)).

- Valor da renda bruta (valor total, sem considerar os eventuais descontos).

Observação:

Entende-se como Renda Familiar, o somatório da renda individual dos moradores do mesmo domicílio do estudante.

### **7. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:**

7.1. A seleção dos(as) candidatos(as) inscritos(as) será realizada, observando as seguintes etapas:

- a) Ser trabalhadores do comércio, de bens, serviços e turismo (Categoria prioritária do Sesc);
- b) Aplicação do Índice Classificatório, conforme fórmula constante no item 8.1.

Observação:

No ato da matrícula as informações declaradas no “Formulário de Inscrição on-line”, deverão ser obrigatoriamente comprovadas mediante a apresentação de documentos. Havendo divergência nas informações prestadas, o candidato será automaticamente excluído do processo seletivo.

### **8. DA CLASSIFICAÇÃO E DO PREENCHIMENTO DAS VAGAS:**

8.1. O Índice Classificatório dos candidatos e o preenchimento das vagas na Escola Sesc Seridó determinará a classificação dos candidatos.

a) A classificação será obtida nas respectivas categorias, tendo ordem de prioridades das vagas a seguinte sequência:

- ✓ Trabalhadores do comércio, de bens, serviços e turismo (Categoria prioritária do Sesc);
- ✓ Empreendedor do Comércio;
- ✓ Conveniados;
- ✓ Público em geral.

b) A classificação da ordem de convocação dos alunos em cada categoria da credencial SESC será feita com base na fórmula abaixo, considerando a ordem crescente dos valores obtidos no Índice Classificatório. Assim, a classificação será feita do menor para o maior índice em cada categoria da credencial SESC:

$$IC = (RF \times CL) \div GF$$

Onde:

- IC = Índice Classificatório;
- RF = Renda Familiar (Entende-se como Renda Familiar, o somatório da renda individual dos moradores do mesmo domicílio)
- CL = Egressos de escola pública ou particular como bolsista 100% (sim = 0,8; não = 1,0);
- GF = Grupo familiar (número de membros do grupo familiar, incluindo o candidato).

8.2. Em caso de empate, a classificação obedecerá à melhor posição nos critérios abaixo, na seguinte ordem:

- 1º) menor renda familiar per capita;
- 2º) ser proveniente de escola pública.

8.3. Além do número de vagas disponíveis, será criada uma lista de espera. Caso haja vagas remanescentes após o período de matrículas, os nomes na lista de espera serão convocados, com o objetivo de preencher a capacidade da Escola Sesc Seridó.

### **9. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO E DA EFETIVAÇÃO DA MATRÍCULA:**

#### **9.1. Do Resultado:**

9.1.1. A relação dos candidatos aprovados no processo seletivo, em referência às vagas disponíveis, por categoria e por ordem de classificação será divulgada na página da internet - [www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br) – em Editais/ Edital 05/2024/ Outras informações/ Resultado e no Quadro de Avisos, disponibilizado nas Centrais de Relacionamento ou Secretarias Escolares, das unidades Sesc Mossoró, Sesc Potilândia e Sesc Seridó, conforme cronogramas descritos neste Edital no item 17.

### **9.2. Da Matrícula:**

**9.2.1.** A matrícula dos classificados é obrigatória e será realizada presencialmente, mediante agendamento feito pela Secretaria escolar, no endereço da unidade abaixo mencionado:

a) Sesc Escola Caicó: Rua Washington Luiz, nº 55, Boa Passagem - Caicó/RN;

**9.2.2.** No ato da matrícula ocorrerão as assinaturas do **Termo de Ciência, Contrato de Prestação de Serviços Educacionais** (Por categoria do cartão Sesc) e entrega da comprovação de rendimentos, conforme informado no Formulário de Inscrição on-line.

**9.2.3.** O não comparecimento no prazo estabelecido para efetivação da matrícula implicará na perda irrevogável da vaga, com a consequente chamada imediata do (a) candidato (a) classificado (a) na posição seguinte para o seu preenchimento.

### **10. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA MATRÍCULA:**

**10.1.** No ato da matrícula os pais e/ou responsáveis legais do(a) candidato(a) deverão apresentar os documentos originais e entregar obrigatoriamente as seguintes cópias:

- a) RG do (a) candidato (a) e do responsável legal;
- b) Certidão de Nascimento do (a) candidato (a);
- c) CPF do (a) candidato (a) e do responsável legal;
- d) Comprovante de residência atual, não devendo ultrapassar 60 (sessenta) dias da sua emissão;
- e) Documento que comprove a necessidade de acompanhamento educacional especializado do(a) candidato(a), quando for o caso (laudo médico);
- f) Laudo médico de aptidão para Educação Física Escolar, exclusivo para o Ensino Fundamental;
- g) Comprovante de Escolaridade: Declaração de Transferência da escola de origem, com data de emissão inferior a 30 dias em papel timbrado, assinada e com carimbo da escola ou **Histórico Escolar**, quando for o caso (Candidatos (as) oriundos (as) de escolas privadas, deverão apresentar **Declaração de Nada Consta** da escola anterior, em papel timbrado, assinada e com carimbo da escola);
- h) Cartão do Sesc atualizado do (a) candidato (a) e do responsável legal (não constar débitos em quaisquer atividades do Sesc RN);
- i) Cartão do Plano de Saúde do(a) candidato (a), se houver;
- j) Cartão do SUS (Sistema Único de Saúde) do (a) candidato (a);
- k) Cartão de Vacinação do (a) candidato (a) atualizado;
- l) 03 (três) fotografia 3X4 atualizada;
- m) Termo Judicial de Guarda (quando necessário).
- n) Atestado/laudo médico que comprove a deficiência, síndrome ou transtorno da criança (quando aplicável)
- o) Cartão do Bolsa Família (para os inscritos no programa);
- p) Comprovante(s) de rendimento(s) da família;
- q) Atestado médico para práticas e aulas de Educação Física atualizado.

**10.2.** Os pais e/ou responsáveis legais, quando possuir Termo Judicial de Guarda do(a) candidato(a) deverão apresentar a cópia dos documentos mencionados acima, assim como, o documento original do Termo Judicial de Guarda;

**10.3.** A documentação a ser apresentada a qual nos referimos no item 10.1 será de total compromisso dos pais e/ou responsáveis legais dos estudantes;

**10.4.** Verificada qualquer irregularidade na documentação entregue ou nas informações prestadas na inscrição do processo seletivo pelos pais e/ou responsáveis legais dos (as) candidatos (as), o pedido de matrícula será indeferido;

**10.5.** Na impossibilidade do comparecimento dos pais e/ou responsáveis legais, a pessoa responsável pela realização da matrícula deverá apresentar procuração registrada em cartório.

### **11. DA RENOVAÇÃO DE MATRÍCULA:**

**11.1.** A **Renovação da Matrícula**, para estudantes veteranos, estará condicionada a:

- a) Cartão do Sesc atualizado e não constando débitos em quaisquer atividades do Sesc RN;

- b) Concordância e assinatura do **Termo de Ciência e Termo Aditivo ao Contrato de Prestação de Serviços Educacionais**;
- c) Estar em concordância com Regimento Escolar e Projeto Político Pedagógico das Escolas Sesc – Departamento Regional do Rio Grande do Norte: Sesc RN, com as Propostas Pedagógicas da Educação Infantil e do Ensino Fundamental Anos Iniciais, bem como as Diretrizes para a Educação Básica do Sesc – Departamento Nacional: Sesc DN (postar esses documentos no site do Sesc/RN – Educação);
- d) Ter frequência mínima anual igual ou superior 75% da carga horária total das aulas no ano letivo vigente, conforme determina a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996);

**11.2.** O processo de renovação das matrículas ocorrerá de forma presencial, divulgado no site do Sesc RN, a partir da data disponibilizada neste edital nos itens 17.1, 17.2 e 17.3 deste edital.

**11.3.** O não comparecimento no prazo estabelecido para renovação da matrícula implicará na perda irrevogável da vaga, com a conseqüente chamada imediata do (a) candidato (a) classificado (a) na posição seguinte do cadastro de reserva para o seu preenchimento.

## **12. DA ANUIDADE ESCOLAR E DA FORMA DE PAGAMENTO.**

**12.1.** Pelos serviços educacionais prestados, o responsável pagará uma anuidade escolar que poderá ser paga à vista ou em até 12 (doze) parcelas mensais, conforme estipulado na sua modalidade

**12.2.** A primeira parcela do pagamento da anuidade 2025 deverá ser realizada no ato da matrícula, sendo as demais em até 11 (onze) parcelas mensais, as quais deverão ser pagas, sucessiva e mensalmente, a partir de janeiro de 2025, com vencimento até o dia 7 (sete) dos meses subsequentes, respeitando-se o exercício financeiro.

a) O pagamento deverá ser efetuado pelo representante legal/responsável financeiro, nas respectivas Centrais de Atendimento, exceto Sesc Odontologia, à vista, em espécie ou no cartão de débito, ou parceladamente no cartão de crédito, em até 12 (doze) parcelas mensais da anuidade ou ainda por meio do espaço digital Sesc, disponível em <https://espacodigital.sescrn.com.br/>

b) O não recebimento pelo RESPONSÁVEL, de cobrança dos débitos existentes, não o eximirá da responsabilidade pelo pagamento, cabendo ao mesmo entrar em contato com a Central de Atendimento da respectiva unidade operativa antes do vencimento.

**12.3.** Para a renovação da matrícula dos alunos veteranos, é necessário que, além do pagamento da primeira parcela, todas as mensalidades anteriores estejam quitadas. A falta de pagamento resultará na invalidação do contrato e na liberação da vaga.

**12.4.** Em caso de desistência após o pagamento da primeira parcela e antes do início do ano letivo, será retido 30% (trinta por cento) desse valor a título de taxa de reserva de matrícula e despesas administrativas.

**12.4.1.** Se a desistência ocorrer após o início do ano letivo, o contratante não terá direito à devolução dos valores pagos.

## **13. CAMPANHA PROMOCIONAL DE DESCONTOS**

**13.1.** A campanha promocional tem como objetivo realizar novas matrículas fortalecendo ainda mais a comunidade escolar Sesc Seridó, promovendo uma formação educacional de qualidade e descontos adicionais na mensalidade para alunos veteranos que indicam novos alunos para a Escola Sesc Seridó.

**13.2.** A campanha ocorrerá no período de 02/12/2024 a 20/12/2024. Indicações fora desse período não serão consideradas para a concessão dos benefícios previsto neste edital.

**13.3.** A campanha é válida para todos os alunos regularmente matriculados na Escola Sesc Seridó no período da campanha.

**13.4.** Para participar, o aluno veterano e/ou responsável deve indicar um aluno novato, e este deve realizar a matrícula no ensino regular (Educação infantil ou Ensino Fundamental), efetuando o pagamento da primeira parcela da anuidade de 2025 (matrícula), até 10/01/2025.

**13.5.** A indicação deverá ser formalizada por meio de um formulário específico, disponível na Central do Aluno, onde o aluno veterano ou seu responsável, deverá realizar a abertura do referido protocolo inserindo as informações do aluno novato que será indicado, contendo obrigatoriamente os dados abaixo:

- Nome completo do aluno novato;
- Nome completo do pai ou responsável;
- Telefone para contato.

**13.6.** A indicação será considerada válida apenas após a confirmação da matrícula e do pagamento da primeira parcela da anuidade de 2025 (matrícula) do aluno novato.

13.7. Se dois ou mais alunos veteranos fizerem a indicação de um mesmo aluno novato, será válido a indicação de quem fez primeiro.

13.8. O aluno novato deverá informar no ato da matrícula que foi indicado por um aluno veterano e fornecer os dados do mesmo (nome completo e número de matrícula).

13.9. O aluno que fizer a indicação bem-sucedida receberá 10% de desconto em uma mensalidade do ano de 2025, sendo possível acumular até 30% de desconto, ou seja, o aluno pode indicar até três novos alunos e obter 10% de desconto em cada matrícula confirmada.

13.9.1. O desconto não incide na parcela da matrícula (primeira parcela da anuidade)

13.10. Caso o aluno indique mais de três novos alunos, os descontos adicionais não serão aplicados, isto é, não são cumulativos.

13.11. O desconto será aplicado sobre o valor líquido do boleto mensal que o aluno já paga, sendo válido somente para o pagamento realizado até a data de vencimento do boleto.

13.12. O desconto não poderá ser convertido em dinheiro ou qualquer outra forma de compensação

#### 14. DIREITOS DOS PAIS/RESPONSÁVEIS LEGAIS E ESTUDANTES:

- a) Ensino de qualidade Educação Infantil (800horas/aulas) ou Ensino Fundamental Anos Iniciais (1000horas/aulas) durante 200 dias letivos ou, de acordo com a Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB - Lei nº 9.394/1996);

#### 15. DEVERES DOS PAIS/RESPONSÁVEIS LEGAIS E ESTUDANTES:

- a) Pagamento de matrícula e mensalidades escolares – mediante assinatura dos Termos Contratuais;
- b) Aquisição e uso do fardamento escolar;
- c) Livros didáticos e Kit de material escolar;
- d) Lanche;
- e) Cumprimento do horário escolar (entrada e saída);
- f) Zelar pela ordem e prestígio da unidade escolar, tratando com delicadeza e respeito os professores, à equipe gestora (direção escolar, orientação pedagógica e psicopedagogo), funcionários e colegas;
- g) Comparecer à escola sempre que for convidado, visando o acompanhamento integral dos processos de ensino-aprendizagem dos estudantes.

#### Atenção:

Considerando a Constituição República Federativa do Brasil de 1988:

Art. 227. **É dever da família**, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, **à educação**, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão.

Art. 229. **Os pais têm o dever de assistir, criar e educar os filhos menores**, e os filhos maiores têm o dever de ajudar e amparar os pais na velhice, carência ou enfermidade.

Considerando o Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei nº 8.069/1990:

Art. 4º **É dever da família**, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, **à educação**, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Art. 22. Aos pais incumbe o dever de sustento, guarda e **educação** dos filhos menores, cabendo-lhes ainda, no interesse destes, a obrigação de cumprir e fazer cumprir as determinações judiciais.

#### Observação:

Todas as informações complementares ao item 11 deste Edital serão esclarecidas no ato da efetivação da matrícula.

**16. DA PROTEÇÃO AOS DADOS PESSOAIS:**

**16.1.** Os dados pessoais serão coletados única e exclusivamente para participação do interessado no presente processo seletivo, sendo o tratamento realizado pelo Sesc/RN conforme as diretrizes da Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais) durante toda a execução do processo de seleção e matrícula dos candidatos.

**16.2.** O titular da matrícula, assim como seus responsáveis legais ficam cientes de que os dados fornecidos serão utilizados para fins de cadastro, publicação de resultados, atendimento dos órgãos de fiscalização, estatísticos e para avaliação de enquadramento em perfil socioeconômico necessário à participação no programa.

**16.3.** Os dados pessoais serão armazenados em sistema próprio do Sesc/RN, pelo período de cinco anos, contados a partir da aprovação das contas da instituição, podendo, ainda serem disponibilizados à terceiros envolvidos na prestação dos serviços, sempre que necessário o atendimento do objeto do presente edital.

**16.4.** Os dados detalhados, como o Índice de Classificação (IC) de cada candidato e a categoria a que pertencem, não serão divulgados de forma individualizada. A publicação dos resultados será realizada de maneira agregada e em ordem alfabética, garantindo a transparência do processo seletivo sem comprometer a privacidade dos dados pessoais e sensíveis dos candidatos. Reforçamos que, conforme as diretrizes da LGPD, qualquer divulgação será realizada de forma a respeitar os princípios de minimização de dados e a proteção da intimidade dos envolvidos.

**17. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:**

**17.1.** A inscrição do (a) candidato (a) implica a aceitação das normas que regem o processo seletivo da escola definidas neste Edital e seus anexos;

**17.2.** Não serão recebidos processos incompletos, nem fora dos prazos estabelecidos, independente da justificativa;

**17.3.** Após divulgação, o participante que não concordar com o resultado poderá manifestar-se no prazo de até 2 (dois) dias úteis requerendo por escrito a revisão da classificação, protocolando documento na Central de Relacionamento ou Secretaria Escolar do Sesc Seridó/RN, dirigido à Direção Regional do Sesc/RN, à qual apreciará o pedido.

**17.4.** Os candidatos classificados comporão um banco de dados (cadastro reserva), válido para o exercício de 2025 e serão convocados a assumir vagas que, por ventura, surgirem durante este período.

**17.5.** O Sesc/RN, antes do início do ano letivo, reserva-se ao direito de cancelar, adiar ou remanejar turmas que não alcancem o número mínimo necessário de estudantes matriculados para realização da(o) Atividade/Curso, não cabendo qualquer indenização ao estudante e/ou responsável legal.

**17.6.** A Atividade/Curso oferecida por este Edital será garantida durante todo o exercício de 2025.

**17.7.** É de inteira responsabilidade dos pais e/ou responsáveis legais pelo(a) candidato(a) acompanhar todos os atos e comunicados referentes a esse processo seletivo, que sejam publicados e/ou divulgados na internet, no endereço eletrônico [www.sescrn.com.br](http://www.sescrn.com.br) – clicar em Editais/ edital 05/2024/ Outras informações/ Resultado e no Quadro de Avisos, disponibilizado na Central de atendimento ou Secretaria Escolar e no quadro de avisos do Sesc Caicó (Rua Washington Luiz, nº 55, Boa Passagem - Caicó/RN);

**17.8.** A contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos se inicia na publicação na página do Sesc/RN na internet e no quadro de avisos do Sesc Caicó (Rua Washington Luiz, nº 55, Boa Passagem - Caicó/RN);

**17.9.** Em qualquer momento do Processo Seletivo da escola, em caso de dúvida, os pais e/ou responsáveis legais poderão dirigir-se à Unidade Sesc Seridó, ficando apenas os endereços eletrônicos (e-mail) da direção escolar e da gerência da Unidade Sesc Seridó, como canal de comunicação para tirar eventuais dúvidas sobre o referido certame:

- **TÂNIA CUNHA (Diretora Escolar Sesc Caicó)** E-mail: [tcunha@rn.sesc.com.br](mailto:tcunha@rn.sesc.com.br)

**16.11.** Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital e seus Anexos serão analisados pela Comissão Escolar (Assessoria Jurídica, Gerência e Coordenação de Educação, Gerente de Unidade e Direção Escolar) e encaminhados, para solução conclusiva, à Direção Regional do Sesc/RN.

**16.12.** Fica eleito o Foro de Caicó com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir questões oriundas da aplicação do presente Edital e seus Anexos do Processo Seletivo 2024 da Escola Sesc Seridó.



**17. CRONOGRAMA****17.1. Sesc Escola Seridó:**

ETAPAS	DATA	HORÁRIO	LOCAL
<b>Publicação do Edital:</b>	03/12/2024	12h	Site <a href="http://www.sescrn.com.br">www.sescrn.com.br</a> – Educação / Editais / Edital Escola Sesc Seridó e Quadros de Avisos do Sesc Seridó
<b>Inscrição no Processo Seletivo: 1. VAGAS DISPONÍVEIS:</b> Educação Infantil – Nível IV (Matutino) Ensino Fundamental – 1º ano (Matutino) Ensino Fundamental–1º ano (Vespertino) Ensino Fundamental–3º ano (Vespertino) Ensino Fundamental–5º ano (Vespertino)	03/12 a 20/12/2024	07 às 18h	Site <a href="https://espacodigital.sescrn.com.br/">https://espacodigital.sescrn.com.br/</a> Inscrições/edital 05/2024 ou presencial na Unidade Sesc Seridó
<b>Divulgação do Resultado Final:</b>	08/01/2025	À tarde	Site <a href="http://www.sescrn.com.br">www.sescrn.com.br</a> – Educação / Resultado e Quadros de Avisos do <u>Sesc Seridó</u>
<b>Agendamentos de matrícula</b>	09 e 10/01/2025	8h às 12h 13h às 18h	Através de ligação telefônica feitas pela Secretaria da escola.
<b>Efetivação da Matrícula:</b> Educação Infantil – Nível IV (Manhã) Ensino Fundamental – 1º ano (Manhã)	13 a 30/01/2025	Seg a Sex 07h às 12h 13h às 18h	<b>Sesc Seridó</b> (Mediante agendamento junto à Secretaria Escolar)
<b>Efetivação da Matrícula (Veteranos e Vagas Remanescentes):</b> Ensino Fundamental (1º ao 5º ano)	03/12 a 19/12/2024	08h às 12h 13h às 18h	<b>Sesc Seridó</b> (Mediante agendamento junto à Secretaria Escolar)
<b>Início das aulas:</b>	<b>10/02/2025</b> (em caso de alteração da data os pais/responsáveis serão avisados em tempo hábil)	-	<b>Sesc Seridó</b>

Natal, RN, 03 de dezembro de 2024.

**GEDSON BEZERRA NUNES**  
Diretor Regional do Sesc AR/RN**TÂNIA CUNHA DA SILVA**  
Diretora Escolar do Sesc Caicó

**ANEXO I**  
**VAGAS DESTINADAS AO SESC ESCOLA SERIDÓ**  
**PROGRAMA: EDUCAÇÃO**  
**ATIVIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL (PRÉ-ESCOLA) E ENSINO FUNDAMENTAL ANOS INICIAIS**  
**SESC ESCOLA SERIDÓ**

**Educação Infantil (Pré-escola)<sup>2</sup>** - Consiste em ações destinadas à educação de crianças, desenvolvidas em espaços educacionais, em período parcial. Primeira etapa da Educação Básica, tem como objetivo contribuir para o acesso da criança a aprendizagens significativas por meio de diferentes linguagens, realizadas em contextos lúdicos e desafiadores, e a processos de apropriação, renovação e articulação de conhecimento e direito à proteção, saúde, liberdade, confiança, respeito, brincadeira e interações.

**Ensino Fundamental<sup>3</sup>**: Consiste em ações sistemáticas voltadas para a educação de crianças e adolescentes, em período parcial, com os objetivos de promover aprendizagens significativas e o uso consciente de diferentes fontes de pesquisa e informação, além de desenvolver a autonomia intelectual, o pensamento crítico e a formação ética cidadã.

EDUCAÇÃO BÁSICA	CARGA HORÁRIA	Nº DE VAGAS	PERÍODO DO CURSO	HORÁRIO	LOCAL DO CURSO
Educação Infantil – Nível IV (4 anos)	800h/ anual	12	10 de fevereiro a 16 de dezembro de 2025.	07h às 11h (Matutino)	<u>Sesc Caicó</u> – Rua Washington Luiz, nº 55, Boa Passagem - Caicó/RN
Ensino Fundamental 1º ano (6 anos)	1000h/ anual	13	10 de fevereiro a 16 de dezembro de 2025.	07h às 11h30 (Matutino)	<u>Sesc Caicó</u> – Rua Washington Luiz, nº 55, Boa Passagem - Caicó/RN
Ensino Fundamental 1º ano (6 anos)	1000h/ anual	01	10 de fevereiro a 16 de dezembro de 2025.	13h às 17h30 (Vespertino)	<u>Sesc Caicó</u> – Rua Washington Luiz, nº 55, Boa Passagem - Caicó/RN
Ensino Fundamental 5º ano (10 anos)	1000h/ anual	06	10 de fevereiro a 16 de dezembro de 2025.	13h às 17h30 (Vespertino)	<u>Sesc Caicó</u> – Rua Washington Luiz, nº 55, Boa Passagem - Caicó/RN
<b><u>OBSERVAÇÕES:</u></b> *O número de vagas nas séries remanescentes poderá sofrer de acordo com as matrículas dos veteranos.					

## ANEXO II TERMO DE CIÊNCIA/2025

1. O horário de aulas escolar é das **07h às 11h e das 13h às 17h (Educação Infantil) e 07h às 11h30 e 13h às 17h30 Ensino Fundamental Anos Iniciais. Será permitida a tolerância de 15 minutos para a entrada dos alunos em atraso.** Lembramos que os princípios de assiduidade e pontualidade contribuem para a formação da cidadania.
2. Só será permitida a saída do(a) estudante antes do horário determinado, em caso de extrema necessidade, com a autorização dos pais e da escola.
3. Na impossibilidade dos pais ou responsáveis virem buscar a(s) criança(s) ao término da aula é necessário que a família informe previamente quem será a pessoa autorizada, e na retirada do aluno apresente a identificação da criança para que esta seja liberada.
4. O aluno deverá fazer uso completo do uniforme da Escola para acesso às dependências escolares.
  - **Educação Infantil** – Camisa de manga, calça comprida, meia branca, tênis preto ou azul escuro.
  - **Educação Física** - Short, camiseta regata, meia branca, tênis preto ou azul escuro.
  - **Ensino Fundamental Anos iniciais e Finais** – Camisa de manga, calça comprida, meia branca, tênis preto ou azul escuro.
  - **Educação Física** - Short, camiseta regata, meia branca, tênis preto ou azul escuro.
5. As festas de aniversário só serão realizadas através do Projeto “ANIVERSÁRIO COOPERATIVO”, com a colaboração da professora e a participação de todos os alunos. Portanto, não é permitida a realização de festas de aniversário na Escola.
6. A avaliação da aprendizagem será de forma contínua da Educação Infantil ao 2º ano. A partir do 3º ano a avaliação da aprendizagem, também ocorrerá de forma contínua, mas serão estabelecidas datas para realização de provas.
7. A família se responsabilizará pela aquisição do kit escolar, uniforme escolar, mochilas, e outros materiais de uso individual.
8. A escola não se responsabilizará pelos danos e perdas de objetos como: celulares, brinquedos, acessórios (joias, bijuterias, óculos, bonés, relógios etc.), conforme Cláusula II- DAS RESPONSABILIDADES-Parágrafo Segundo - Contrato de Prestação de Serviços Educacionais / Escola SESC.
9. Os (as) professores (as) estabelecerão com a família o momento mais oportuno para que as crianças tragam brinquedos para a escola.
10. O uso de aparelho celular e/ou tecnológico nas dependências da escola, será permitido, mediante solicitação da equipe pedagógica, para fins educacionais.
11. Após a fase de adaptação escolar, a permanência dos pais na escola se dará mediante autorização escrita da Gestão Escolar.

Ciente e de acordo,

---

Pai/Mãe ou Responsável

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_